



**Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas, Alimentação Animal, Óleos E Azeites, Trigo, Laticínios, Panificados, Confeitarias, Torrefação E Moagem De Café, Massas Alimentícias E De Alimentação De Maringá- Stiam**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 26-11-78 - M.T.B. 326903/76  
Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto n.º 731 - Zona 07  
Fone - (44) 3222-5281 - 3041-5450 - Fax (44) 3026-6281 - 3041-5459  
CEP 87030-010 - MARINGÁ - PARANÁ

**BASE TERRITORIAL DO STIAM**

Alto Paraná, Atalaia, Astorga, Ângulo, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Cruzeiro do Sul, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Farol, Flórida, Fênix, Florai, Floresta, Floriano, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Loanda, Luiziana, Mamboré, Madaguacú, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Londrina, Loanda, Ourizona, Paranavaí, Paçandú, Paracacity, Peabirú, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São João do Caiúá, Sarandí, Terra Rica, Tamboara e Uniflor.

Email: atendimento@stiammaringa.com.br / Site: www.stiammaringa.com.br

**CONFORME DECISÃO TOMADA NA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 02 (dois) DE AGOSTO DE 2015, NA SEDE DO STIAM EM MARINGÁ-PR, COM OS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA DE ALTA FERMENTAÇÃO, DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO VINHO E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARANÁ, com DATA BASE outubro, BASE TERRITORIAL MARINGÁ E REGIÃO.**

**FICOU ACERTADO DECIDIDO QUE:**

**1-CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:**

O presente termo adita a convenção coletiva de trabalho firmada em setembro/2015.

As empresas descontarão dos trabalhadores, nos meses de **DEZEMBRO/2015 VENC. 11/01/2016 e o outro em JANEIRO/2016 VENC. 11/02/2016** a título de **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**. O valor a ser descontado em cada um desses meses é **1.5%(um e meio por cento)** do salário nominal do trabalhador, limitado o salário ao teto de R\$5.170,50

O recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** sem multa, é o décimo dia subsequente ao mês vencido em guias próprias fornecidas pela entidade profissional.

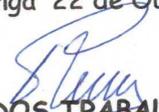
A multa por atraso de recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** é de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, e se ultrapassar de 30 (trinta) dias de atraso, incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

As empresas enviarão ao sindicato profissional relação dos empregados que tiveram descontado a referida contribuição.

**NOTA:** Favor nos enviar (via e-mail, correio ou Fax) os dados do Escritório de Contabilidade, para atualizar nosso sistema.

Informamos que as **Convenções e guias para recolhimento, estão disponíveis em nosso site: www.stiammaringa.com.br.**

Maringá 22 de Outubro DE 2015.

  
**STIAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ E REGIÃO.**

Código Sindical:016.815.01133-0 - Rivail Assunção da Silveira - CPF 144.518.169-04





Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas, Alimentação Animal, Óleos E Azeites, Trigo, Laticínios, Panificados, Confeitarias, Torrefação E Moagem De Café, Massas Alimentícias E De Alimentação De Maringá- Stiam

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 26-11-78 - M.T.B. 326903/76  
Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto n.º 731 - Zona 07  
Fone - (44) 3222-5281 - 3041-5450 - Fax (44) 3026-6281 - 3041-5459  
CEP 87030-010 - MARINGÁ - PARANÁ

BASE TERRITORIAL DO STIAM

Alto Paraná, Atalaia, Astorga, Ângulo, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Cruzeiro do Sul, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Farol, Florida, Fênix, Florai, Floresta, Floriano, Iguaraçu, Itambé, Ivatuba, Loanda, Luiziana, Mamborê, Madaguacú, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Londrina, Loanda, Ourizona, Paranavaí, Paçandú, Paranacity, Peabirú, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São João do Caiuá, Sarandi, Terra Rica, Tamboara e Uniflor.

Email: [atendimento@stiammaringa.com.br](mailto:atendimento@stiammaringa.com.br) / Site: [www.stiammaringa.com.br](http://www.stiammaringa.com.br)

CONFORME DECISÃO TOMADA NA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 02 (dois) DE AGOSTO DE 2015, NA SEDE DO STIAM EM MARINGÁ-PR, COM OS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA DE ALTA FERMENTAÇÃO, DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO VINHO E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARANÁ, com DATA BASE outubro, BASE TERRITORIAL MARINGÁ E REGIÃO.

FICOU ACERTADO DECIDIDO QUE:

**1-CONTRIBUIÇÃO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

O presente termo adita a convenção coletiva de trabalho firmada em setembro/2015.

Por mútuo consentimento das partes convenientes, fica ajustado que as empresas pagarão às Entidades Sindicais dos Trabalhadores importância equivalentes a R\$23,00 (vinte e três reais) mensalmente, por empregado abrangido pela convenção coletiva de trabalho.

A contribuição será recolhida até o 10º dia subsequente ao mês vencido.

Tendo em vista o caráter eminentemente excepcional, as condições contidas nesta cláusula são compreendidas apenas durante a vigência desta convenção, não assegurando quaisquer direitos, individuais ou coletivos a qualquer título.

As empresas enviarão ao sindicato profissional relação dos empregados do referido pagamento.

**NOTA:** Favor nos enviar (via e-mail, correio ou Fax) os dados do Escritório de Contabilidade, para atualizar nosso sistema.

Informamos que as Convenções e guias para recolhimento, estão disponíveis em nosso site: [www.stiammaringa.com.br](http://www.stiammaringa.com.br).

Maringá 22 de Outubro DE 2015.

STIAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E REGIÃO.

Código Sindical:016.815.01133-0 - Rivail Assunção da Silveira - CPF 144.518.169-04

